



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 659 de 02 de Junho de 2009.

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS ESPECIAIS.**

ART. 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, do artigo 41, c/c artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados à execução do Plano de Trabalho relativo ao Projeto: **“MUSEU MUNICIPAL ESTAÇÃO DA MEMÓRIA”** previstas no Convênio nº 10/2008, firmado com o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, às seguintes dotações orçamentárias:

09- SEC. MUNIC. DE ESPORTES, CULT. LAZER E TURISMO

02- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO


CLASSIFICAÇÃO	VALOR
13.392.0045.1.274.000–IMPLANTAÇÃO DO MUSEU	
4.4.90.51.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	105.000,00
4.4.90.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

FONTE	ORIGEM	VALOR
03-Transferências da União	Convênio nº 10/2008 – IPHAN	100.000,00
01-Recursos Próprios	Reserva de Contingências	20.000,00

ART. 2º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 02 de Junho de 2009.


José Laerte d'Elías
Prefeito Municipal